

Lei nº 282/93
De 29 de abril de 1993

"Concede anistia fiscal aos contribuintes na Dívida Ativa do Município e dá outras providências".

Ponciano.

O Prefeito do Município de Girau do

Soço sabe que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anistiados todos os contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município de Girau do Ponciano até o dia 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 29 de abril de 1993.

~~Paulo Gomes de Barros~~
Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Girau do Ponciano-AL

~~José Douglas de Almeida Gomes~~
José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993).
Luiz de Oliveira Santos, Escrifania